LEI N.º 075/98

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ONEROSA, DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, A ÁREA DESTINADA AO NÚCLEO DE ADENSAMENTO URBANO DO DISTRITO DE URUCUMACUÃ.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Município por meio do Executivo Municipal, autorizado a receber em doação onerosa, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a área de terras com 505,4241 ha (quinhentos e cinco hectares, quarenta e dois ares e quarenta e um centiares) situada no Distrito de Urucumacuã com os limites e confrontações mencionadas no memorial descritivo em anexo, fornecido pelo órgão em questão e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - A área descrita no caput deste artigo, destinar-se-á à regularização do adensamento urbano da cidade sede do Distrito de Urucumacuã.

Art. 2º - O Município, por meio da Prefeitura Municipal deverá observar fielmente, quanto à utilização da área de que trata esta Lei, as exigências dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 2º, bem como as dos parágrafos 1º e 2º do artigo 5º, do Decreto Federal n.º 80.511, de 07 de Outubro de 1.977 e do disposto no parágrafo único do artigo 5º da Lei Federal n.º 6.431, de 11 de Julho de 1.977.

Art. 3º - O Município deverá adotar medidas que objetivam à realização de, pelo menos, dois dos cinco melhoramentos abaixo enumerados, na área de que trata esta Lei.

I - Meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgoto sanitário;
IV - rede de iluminação, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;
V - escola primária ou posto de saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Agosto de 1998.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

I - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel: **GLEBA CORUMBIARA** Linha: **85** Setor: **07**
Lote: **NÚCLEO URBANO URUCUMACUÃ**
Município: **CHUPINGUAIA** Estado: **RONDÔNIA**
Superfície: **502,4241 ha** (quinhentos e dois hectares, quarenta e dois ares e quarenta e um centiares).
Perímetro: **9.716,07 m** (nove mil, setecentos e dezesseis metros e sete centímetros).

II - LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Com o Lote 07 da Gleba 06 do Setor URUCUMACUÃ;
SUL: Com o Lote 08 da Gleba 06 do Setor URUCUMACUÃ;
LESTE: Com o Remanescente da área destinado ao núcleo Urbano do Distrito de URUCUMACUÃ, separado pela estrada BR - 364, no Município de Pimenta Bueno;
OESTE: Com o Lote 53 da Linha 85 do Setor 07 da Gleba CORUMBIARA.

III - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Partindo do marco **M-380^{A}** cravada a Nordeste (NE) do imóvel em comum com lote 07 da Gleba 06 do Setor URUCUMACUÃ e a linha limite da faixa de domínio da estrada BR-364; referendando-se ao Meridiando Central de **63º WGR**; deste segue com o **azimute verdadeiro de 151º 59' 15'' e distância de 3.297,84 m** até o marco **M-128^{A}**, limitando pela esquerda com o remanescente da área destinada ao núcleo do Distrito de URUCUMACUÃ, no Município de Pimenta Bueno, separado pela estrada BR-364; deste segue com **azimute verdadeiro de 276º 48' 12''** e distância de **2.660,40 m**, até o marco **M-383**, limitando pela esquerda com o Lote 08 da Gleba 06 do Setor URUCUMACUÃ; deste segue com **azimute verdadeiro de 00º 03' 50''** e distância de **2.665,80 m** até o marco **M-382**, limitando pela esquerda com o lote 53 da Linha 85 do Setor 07 da Gleba CORUMBIARA; deste segue com **azimute verdadeiro de 93º 38' 50''** e distância de **1.092,03 m**, até o marco **M-380^{A}** (ponto de Partida desta descrição), limitando pela esquerda com o lote 07 da Gleba 06 do setor URUCUMACUÃ.